**VERSÃO COMPILADA COM AS RETIFICAÇÕES PUBLICADAS EM 22/12/2020**

**EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 002/2020**

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

NO ÂMBITO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC (Lei nº 14.017/2020)

O Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, *em exercício*, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna pública a realização do **Edital de Concurso Cultural nº 002/2020**, de seleção pública de **Projetos Culturais** que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais para fins de aplicação dos recursos previstos no art. 2º, inciso III, da Lei nº 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, buscando o fortalecimento de tais ações no município, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

O presente Edital contém 01 anexo: Formulário Padrão- Plano de Trabalho (Anexo I).

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ETAPAS**

1.1 O Edital de Seleção Pública nº 02/2020 visa movimentar a cadeia produtiva vinculada à cultura, como também promover a difusão cultural no Município de Tenente Portela através da seleção de ações de pessoas físicas e jurídicas para a realização de “Projetos Culturais” cujo aporte financeiro é proveniente da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

1.2 O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

|  |  |
| --- | --- |
| **Etapa** | **Data** |
| Publicação do edital | **10/12/2020** |
| Inscrição do Projeto | Até às 23h59min, de **26/12/2020** |
| Divulgação dos Projetos Inscritos, Homologados e Selecionados | Até às 12hs, de **28/12/2020** |
| Abertura do Prazo de Recursos | A partir das 12h00min até às 23h59min, de **28/12/2020** |
| Sorteio Público (em caso de empate) | Às 09h30min, de **29/12/2020** |
| Homologação do resultado final | **29/12/2020** |
| Contratação e liberação dos recursos | Até **30/12/2020** |
| Realização do projeto | Período de até 04 meses |
| Prestação de contas | 30 dias após finalização do projeto. |

*[Nova redação dada pela Retificação ao Edital de Concurso Cultural nº 001/2020, de 22 de dezembro de 2020]*

~~1.2 O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:~~

|  |  |
| --- | --- |
| **~~Etapa~~** | **~~Data~~** |
| ~~Publicação do edital~~ | ~~10/12/2020~~ |
| ~~Inscrição do Projeto~~ | ~~Até 28/12/2020~~ |
| ~~Divulgação dos Projetos Inscritos e Homologados Abertura do Prazo de Recursos~~ | ~~30/12/2020~~ |
| ~~Divulgação dos Projetos Selecionados e Abertura do Prazo de Recursos~~ | ~~05/01/2021~~ |
| ~~Homologação do resultado final~~ | ~~08/01/2021~~ |
| ~~Contratação e liberação dos recursos~~ | ~~Até 15/02/2021~~ |
| ~~Realização do projeto~~ | ~~Período de até 06 meses~~ |
| ~~Prestação de contas~~ | ~~60 dias após finalização do projeto~~ |

**2. DO OBJETO, RECURSOS E APLICAÇÃO**

2.1 Constitui o objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais no formato de *“Lives”*, de iniciativas de Pessoas Físicas ou Jurídicas com sede no município de Tenente Portela/RS, cujas atividades estejam relacionadas às categorias culturais abrangidas neste Edital. O edital visa à realização de *“Lives”* que contribuem para a difusão da cultura no município. O montante total disponível para financiamento dos projetos é de R$ 42.883,08 (quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta e três reais e oito centavos), com recursos provenientes do Orçamento Geral da União, descentralizados na forma da Lei nº 14.07/2020.

2.1.1 Considera-se Pessoa Física aquela pessoa maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados por meio de contrato de localização de imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de endereço de terceiros ou, em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração emitida pelo titular da conta de água, luz ou proprietário do imóvel onde reside o estrangeiro informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação de residência, acompanhada da cópia do documento de identificação civil do declarante (nos termos do artigo 2º e seus incisos da Lei nº 12.037/2009) e cópia do CPF, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo consulado do seu país de origem.

2.1.2 Considera-se Pessoa Jurídica aquela instituição, privada com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e inscrição de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

2.2 Todas as atividades realizadas com recursos disponibilizados por meio deste Edital deverão ocorrer exclusivamente no Município de Tenente Portela/RS, abrangendo área urbana e/ou rural, possibilitando o acesso democratizado às ações oriundas deste recurso. Excepciona-se, desta regra, a realização de *lives* que poderão ser executadas em locais situados fora do Município de Tenente Portela, por questões técnicas e acústicas, desde que não utilizados recursos do repasse Lei Aldir Blanc para custeio de eventuais despesas de locomoção e locação do espaço.

*[Nova redação dada pela Retificação ao Edital de Concurso Cultural nº 001/2020, de 22 de dezembro de 2020]*

~~2.2 Todas as atividades realizadas com recursos disponibilizados por meio deste Edital deverão ocorrer exclusivamente no Município de Tenente Portela/RS, abrangendo área urbana e/ou rural, possibilitando o acesso democratizado ás ações oriundas deste recurso.~~

2.3 O total de recursos disponibilizados por meio deste Edital será aplicado com as seguintes categorias:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Categoria | Nº de projetos apoiados | Valor do projeto (R$) | Valor total (R$) |
| Live/show musical | 05 | R$ 6.126,16 | R$ 30.630,80 |
| Drive in | 02 | R$ 6.126,16 | R$ 12.252,32 |
| Total disponibilizado R$ 42.883,12 | | | |

2.3.1 As categorias destinam-se à realização de projetos culturais artísticos em formato que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais com duração de pelo menos 1h30min (uma hora e trinta minutos) realizados em datas a serem definidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. As atividades podem direcionar-se às diferentes faixas etárias, visando maior abrangência.

2.3.2 Por “*Lives”*, entende-se apresentações cuja transmissão de áudio e vídeo é feita ao vivo na internet, geralmente feita por meio das redes sociais.

2.3.3 Por *“Drive in”*, entende-se apresentações realizadas em espaços amplos e ao ar livre em que as pessoas/público assiste à apresentação de dentro do carro.

2.3.3.1 As apresentações por *“Drive in”* podem para projetos que envolvam música, cinema, dança, artes cênicas, dentre outras manifestações artísticas que possam ser realizadas neste formato.

2.3.3.2 Os protocolos de distanciamento social devem ser rigorosamente seguidos e respeitados.

2.4 A responsabilidade pela disponibilização dos materiais/insumos, em havendo necessidade, para a realização do projeto ficam a critério e sob a responsabilidade exclusiva do proponente.

2.5 O valor do projeto apresentado deve contemplar eventuais tributos que possam incidir sobre as ações realizadas. Em caso de aprovação, o proponente deverá indicar uma conta corrente específica para o recebimento de recursos provenientes do projeto.

2.5.1 É vedado a utilização de recursos do projeto para manutenção de conta bancária.

**3. INSCRIÇÕES E PRAZOS PARA ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS**

3.1 Os projetos culturais deverão ter temáticas que valorize a identidade cultural local e regional, sendo critério para a avaliação dos projetos apresentados.

3.2 As inscrições serão realizadas de **10/12/2020 até às 23h59min do dia 26/12/2020**, de **FORMA ONLINE**, através do site do Município de Tenente Portela, no seguinte endereço eletrônico: <[www.tenenteportela.rs.gov.br/pagina/14/lei-aldir-blanc](http://www.tenenteportela.rs.gov.br/pagina/14/lei-aldir-blanc)>. *[Nova redação dada pela Retificação ao Edital de Concurso Cultural nº 001/2020, de 22 de dezembro de 2020].*

~~3.2 As inscrições serão realizadas de 10/12/2020 a 28/12/2020, de forma online, através do site do Município de Tenente Portela, no seguinte endereço eletrônico:~~

~~<~~[~~www.tenenteportela.rs.gov.br/pagina/14/lei-aldir-blanc~~](http://www.tenenteportela.rs.gov.br/pagina/14/lei-aldir-blanc)~~>.~~

O proponente **deverá preencher todas as informações e encaminhar o plano de trabalho anexo à neste Edital preenchido**, escolhendo a categoria na qual deseja inscrever-se.

3.3 Cada proponente poderá se inscrever em mais de 01 (um) projeto; porém, apenas 01 (um) projeto poderá ser contemplado (o de maior nota).

3.3.1. Em caso de empate na Lista Geral de Classificação, o desempate será realizado mediante sorteio público, em data e local a ser divulgado.

3.5 Fica vedada a participação de projetos culturais que sejam apresentados por pessoas físicas que sejam servidoras públicos municipais ou pessoas jurídicas que tenham como dirigente servidor público municipal.

**4 DA SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

4.1 A homologação dos projetos inscritos e habilitados será publicada **até às 12hs do dia 28/12/2020** no site do Município (www.tenenteportela.rs.gov.br). *[Nova redação dada pela Retificação ao Edital de Concurso Cultural nº 001/2020, de 22 de dezembro de 2020].*

~~4.1 A homologação dos projetos inscritos e habilitados será publicada até o dia 30 de dezembro de 2020 no site do Município (www.tenenteportela.rs.gov.br).~~

4.2 Será aberto o prazo de recursos quanto a homologação dos projetos inscritos e projetos selecionados, nos prazos definidos no item 1.2 deste Edital.

4.3 A seleção dos projetos habilitados será realizada pela Comissão de Gestão Municipal para Execução das Ações de Emergência Cultural, nomeada pela Portaria nº 1.021, constituída especialmente para este fim.

4.4 São critérios para avaliação os seguintes pontos:

|  |  |
| --- | --- |
| **Critério** | **Pontuação máxima** |
| 1.1 Capacidade técnica para execução do projeto (experiência na realização de projetos/ações culturais de caráter formativo/educacional) | 20 |
| 1.2 Organização, detalhamento do projeto | 15 |
| 1.3 Viabilidade de execução | 10 |
| 1.4 Orçamento compatível | 10 |
| 1.5 Conteúdo e originalidade da proposta | 20 |
| 1.6 Interesse cultural | 20 |
| 1.7 Impacto social, abrangência (capacidade de atendimento, beneficiados de forma direta) e sustentabilidade do projeto | 15 |
| Pontuação Total | 100 |

4.5 A pontuação mínima para a classificação é de 70 pontos.

4.5.1 Para cálculo da pontuação, será atribuída a média das pontuações individuais de cada membro da Comissão Julgadora.

4.6 Para cada categoria serão classificadas o número de vagas disponíveis na categoria e o mesmo número de suplentes.

4.7 Caso não haja inscritos ou projetos habilitados suficientes, a Comissão Julgadora poderá destinar os recursos para projetos em outra categoria, conforme Lista Geral de Classificação (contemplando todas as categorias).

4.7.1 Em caso de empate na Lista Geral de Classificação, o desempate será realizado no átrio da Prefeitura Municipal às **09h30min do dia 29/12/2020**, mediante sorteio público. *[Nova redação dada pela Retificação ao Edital de Concurso Cultural nº 001/2020, de 22 de dezembro de 2020].*

~~4.7.1 Em caso de empate na Lista Geral de Classificação, o desempate será realizado mediante sorteio público, em data e local a ser divulgado.~~

**5 DA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

5.1. Após a homologação da Classificação Final dos projetos, o Poder Executivo celebrará os contratos com os vencedores do edital, cujas normas obedecerão às legislações vigentes.

5.1.2 Para a celebração dos contratos, os contemplados através deste edital deverão apresentar na data solicitada, atualizadas as negativas fiscais e trabalhistas.

5.1.3 As certidões negativas consistem em:

a) Prova de inscrição do proponente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição do proponente no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade do proponente para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade do proponente, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade do proponente, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade do proponente, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2 Após a realização dos contratos serão efetuados os pagamentos, no prazo fixado no item 1.2 deste Edital.

5.3 A execução dos projetos beneficiados deverá ser realizada no prazo de **até 04 (quatro)** meses em razão de serem atividades virtuais, conforme item 1.2 deste Edital. A definição das datas e horários de cada projeto selecionado para as apresentações ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. *[Nova redação dada pela Retificação ao Edital de Concurso Cultural nº 001/2020, de 22 de dezembro de 2020].*

~~5.3 A execução dos projetos beneficiados deverá ser realizada no prazo de até 06 (seis) meses em razão de serem atividades virtuais, conforme item 1.2 deste Edital. A definição das datas e horários de cada projeto selecionado para as apresentações ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.~~

**6 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 A prestação de contas deverá ser realizada em **até 30 (trinta) dias** após a data do término da execução do contrato celebrado. *[Nova redação dada pela Retificação ao Edital de Concurso Cultural nº 001/2020, de 22 de dezembro de 2020].*

~~6.1. A prestação de contas deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a data do término da execução do contrato celebrado.~~

6.2. Deverão compor a prestação de contas, os seguintes itens (os modelos serão disponibilizados):

- Ofício de encaminhamento da prestação de contas (conforme modelo).

- Extrato bancário inicial, mês a mês e final.

- Relatório de pagamentos (inclusive dos prestadores do serviço/funcionários) com cópia das notas fiscais (conforme modelo) em conformidade com as despesas apresentadas no plano de trabalho.

- Comprovante de devolução do saldo (se houver).

- Relatório descritivo e fotográfico das ações realizadas.

6.2.1 Poderão ser exigidos outros documentos a serem detalhados no contrato firmado entre o Município de Tenente Portela – Poder Executivo e o proponente.

**7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso da não apresentação da prestação de contas, no prazo fixado neste edital, ficará a proponente sujeita as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação de contas, contados a partir do prazo final de entrega prevista no Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em qualquer modalidade de seleção realizada pelo município e impedimento de contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

* + 1. As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 As omissões dessa seleção serão resolvidas de acordo com a legislação vigente e aplicável a cada caso.

8.2 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este processo de seleção junto ao Departamento Municipal de Cultura e Eventos, localizada na Avenida Redenção, 145, junto ao Centro Cultural, Centro, Tenente Portela/RS, de segunda a sexta-feira, das 07 horas às 13 horas; pelo telefone (55) 3551-1685; ou no site do Município ([www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br)).

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, em 10 de dezembro de 2020.

**VALDIR MACHADO SOARES,**

**Prefeito de Tenente Portela, *em exercício.***

**Registre-se e Publique-se**

**Em 10 de dezembro de 2020.**

**Adriane Cristina Schossler Morais**

**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

**Anexo I- Formulário Padrão - Plano de Trabalho**

|  |
| --- |
| 1. **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Título do Projeto | | |
|  | | |
| Duração do projeto (em meses) |  |  |
| 1. **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA** | | |

|  |
| --- |
|  |
| **Descreva de forma clara, O QUÊ e ONDE será realizado, QUEM poderá participar. Apresente um resumo. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis.** Justifique sua proposta, especialmente no que tange aos critérios de avaliação descritos no edital. |

|  |
| --- |
| 1. **CAPACIDADE TÉCNICA** |

|  |
| --- |
|  |
| Descreva de forma objetiva as ações culturais, especialmente no que diz respeito à realização de atividades educativas já desenvolvidas pela entidade proponente e/ou pelos agentes culturais vinculados à esta, que estarão envolvidos n a realização do projeto. |

|  |
| --- |
| 1. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Descrição da ação e público** | **Duração (dias)** | **Período (mês)** | | | | **Valor estimado**  **desembolso (R$)** |
| **1º** | **2º** | **3º** | **4º** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Demonstre o planejamento para a execução do projeto. Busque comprovar a viabilidade e exequibilidade do cronograma físico-financeiro proposto.  **Descrição da ação:** Defina as principais atividades a serem desenvolvidas.  **Duração:** Informe a quantidade de dias necessários para a execução da atividade relacionada.  Períodos: Distribua, no tempo, a execução das atividades, marcando com um X o período (mês) relacionado. O 1º período corresponde ao início das atividades de execução, a contar da data da publicação do contrato. | | | | | | |

|  |
| --- |
| 1. **PLANO DE APLICAÇÃO** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Especificação da despesa** | **Total** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
| Total final |  |

Tenente Portela/RS, (dia) de (mês) de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal